Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

19 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº. 12/2025 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* NATAL – CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, RETIFICA o Edital nº 12/2025-DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN, de 18 de agosto de 2025, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL-CENTRAL.

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
PSICOLOGIA	01	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	40hs
GEOGRAFIA	01	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40hs
COSNTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL ou TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL ou CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ou CONSTRUÇÃO PREDIAL	40hs

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Campus	Motivação
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/ Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola (Lei nº. 15.142/2025) 30%	Total
Psicologia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Geografia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Construção Civil e Materiais de Construção (**)	02	06*	01	03	10

*Caso não haja candidatos PCD ou PPIQ habilitados, a lista geral por disciplina irá dispor de 05 vagas por Matéria/Disciplina para as que possuírem 01 vaga inicial, e 10 vagas para as que possuírem 02 vagas iniciais, nos termos do Anexo II do Decreto n.º 9739/2019.

Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO).

***Não haverá reserva de vagas para pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

ANEXO III

PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

Bases da Psicologia e do Comportamento Individual

▪ Fundamentos e evolução da ciência psicológica;

▪ O processo de socialização na construção social do homem;

▪ Personalidade, Identidade e Diferenças individuais.

Relações Interpessoais e Processos Grupais

▪ Empatia e Escuta Ativa;

▪ Comunicação Não Violenta;

▪ Fundamentos do comportamento de grupo e trabalho em equipe;

▪ Liderança e influência interpessoal.

O Homem e a Relação com o Trabalho

▪ As dimensões do trabalho e sua relação com a identidade;

▪ Carga de trabalho e desempenho humano;

▪ A visão biopsicossocial do comportamento humano nas organizações.

Psicopatologias e Respostas ao Trabalho

▪ Organização do trabalho, carga mental e sofrimento psíquico;

▪ Respostas psicossomáticas e suas manifestações no trabalho;

▪ Estresse e Síndrome de Burnout, Transtornos de ansiedade, Transtornos depressivos e afetivos relacionados ao trabalho;

▪ Transtornos decorrentes do alcoolismo e tabagismo no contexto laboral.

Riscos, Danos e Prevenção em Saúde do Trabalhador

▪ Riscos psicossociais: organizacionais e interpessoais;

▪ Danos causados ao trabalhador, à empresa e à sociedade por adoecimento e acidentes;

▪ Promoção da saúde, qualidade de vida e diminuição de danos;

▪ A era digital e seus impactos na saúde mental.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, paisagem, lugar, região e escala.

Cartografia: formas de representação do espaço geográfico, projeções cartográficas e geotecnologias.

Dinâmicas da natureza no Brasil e no Rio Grande do Norte: geologia, relevo, clima, hidrografia e vegetação.

Espaços agrários no Brasil: estrutura da propriedade da terra; reforma agrária; conflitos agrários e políticas públicas; desigualdades no campo.

Urbanização contemporânea: Cidades e Redes Globais; desigualdades socioespaciais na cidade; problemas socioambientais urbanos; mudanças climáticas e planejamento urbano.

Mudanças climáticas e Impactos socioespaciais.

Geopolítica dos Recursos Naturais.

Dinâmica populacional: aspectos gerais; transição demográfica; movimentos migratórios; a problemática dos refugiados; xenofobia e população brasileira.

Fronteiras e conflitos territoriais.

Dinâmica da globalização e espaço geográfico na atualidade.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concretos, argamassas e seus constituintes: aglomerantes, agregados, aditivos e adições minerais;

2. Especificações e orçamento;

3. Mecânica dos solos: caracterização e propriedades dos solos;

4. Levantamentos topográficos e orientação topográfica;

5. Técnicas de construção civil;

6. Normatização técnica.

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

1. Empatia, Escuta Ativa e Comunicação Interpessoal;

2. Liderança e Administração de Conflitos;

3. Organização do Trabalho e as Respostas Psicossomáticas;

4. Fatores Comportamentais nos Acidentes de Trabalho e a Reabilitação Psicológica;

5. Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho: Fatores Organizacionais e Interpessoais.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

1. Espaço, mudanças climáticas e gestão de recursos hídricos no Nordeste e no Rio Grande do Norte;

2. Linguagem cartográfica, formas de representação do espaço geográfico e geotecnologias;

3. Geopolítica, fronteiras e conflitos territoriais na contemporaneidade;

4. Cidades e redes globais: fluxos econômicos e transformações territoriais;

5. Urbanização e sustentabilidade: desafios contemporâneos nas cidades;

6.Indústria e globalização: fluxos econômicos e territoriais;

8. Transformações recentes no espaço agrário brasileiro;

9.Economia e transformações do espaço natural no Rio Grande do Norte.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concreto no estado fresco e no estado endurecido;

2. Orçamento: Levantamento de quantidades e composição de custos;

3. Mecânica dos solos: índices físicos;

4. Métodos de levantamentos planimétricos;

5. Alvenaria: tipos e execução.

Leia-se:

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: A-01

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL-CENTRAL.

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
PSICOLOGIA	01	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	40hs
GEOGRAFIA	01	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40hs
COSNTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL ou TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL ou CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ou CONSTRUÇÃO PREDIAL	40hs
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	01	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; OU GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM INFORMÁTICA OU LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO; OU GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO.	40hs

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Campus	Motivação
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/ Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola (Lei nº. 15.142/2025) 30%	Total
Psicologia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Geografia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Construção Civil e Materiais de Construção (**)	02	06*	01	03	10
Manutenção e Suporte em Informática (** e ***)	01	02*	01	02	05

*Caso não haja candidatos PCD ou PPIQ habilitados, a lista geral por disciplina irá dispor de 05 vagas por Matéria/Disciplina para as que possuírem 01 vaga inicial, e 10 vagas para as que possuírem 02 vagas iniciais, nos termos do Anexo II do Decreto n.º 9739/2019.

Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO).

***Não haverá reserva de vagas para pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

ANEXO III

PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

Bases da Psicologia e do Comportamento Individual

- Fundamentos e evolução da ciência psicológica;
- O processo de socialização na construção social do homem;
- Personalidade, Identidade e Diferenças individuais.

Relações Interpessoais e Processos Grupais

- Empatia e Escuta Ativa;
- Comunicação Não Violenta;
- Fundamentos do comportamento de grupo e trabalho em equipe;
- Liderança e influência interpessoal.

O Homem e a Relação com o Trabalho

- As dimensões do trabalho e sua relação com a identidade;
- Carga de trabalho e desempenho humano;
- A visão biopsicossocial do comportamento humano nas organizações.

Psicopatologias e Respostas ao Trabalho

▪ Organização do trabalho, carga mental e sofrimento psíquico;

▪ Respostas psicossomáticas e suas manifestações no trabalho;

▪ Estresse e Síndrome de Burnout, Transtornos de ansiedade, Transtornos depressivos e afetivos relacionados ao trabalho;

▪ Transtornos decorrentes do alcoolismo e tabagismo no contexto laboral.

Riscos, Danos e Prevenção em Saúde do Trabalhador

▪ Riscos psicossociais: organizacionais e interpessoais;

▪ Danos causados ao trabalhador, à empresa e à sociedade por adoecimento e acidentes;

▪ Promoção da saúde, qualidade de vida e diminuição de danos;

▪ A era digital e seus impactos na saúde mental.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, paisagem, lugar, região e escala.

Cartografia: formas de representação do espaço geográfico, projeções cartográficas e geotecnologias.

Dinâmicas da natureza no Brasil e no Rio Grande do Norte: geologia, relevo, clima, hidrografia e vegetação.

Espaços agrários no Brasil: estrutura da propriedade da terra; reforma agrária; conflitos agrários e políticas públicas; desigualdades no campo.

Urbanização contemporânea: Cidades e Redes Globais; desigualdades socioespaciais na cidade; problemas socioambientais urbanos; mudanças climáticas e planejamento urbano.

Mudanças climáticas e Impactos socioespaciais.

Geopolítica dos Recursos Naturais.

Dinâmica populacional: aspectos gerais; transição demográfica; movimentos migratórios; a problemática dos refugiados; xenofobia e população brasileira.

Fronteiras e conflitos territoriais.

Dinâmica da globalização e espaço geográfico na atualidade.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concretos, argamassas e seus constituintes: aglomerantes, agregados, aditivos e adições minerais;

2. Especificações e orçamento;

3. Mecânica dos solos: caracterização e propriedades dos solos;

4. Levantamentos topográficos e orientação topográfica;

5. Técnicas de construção civil;

6. Normatização técnica.

DISCIPLINA: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

1. Administração e instalação de sistemas operacionais, drivers e outros softwares;

2. Especificação de equipamentos de microinformática;

3. Técnicas e estratégias de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores;

4. Manutenção de fontes de alimentação de computadores;

5. Manutenção de monitores e impressoras;

6. Arquitetura e organização de computadores.

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

1. Empatia, Escuta Ativa e Comunicação Interpessoal;

2. Liderança e Administração de Conflitos;

3. Organização do Trabalho e as Respostas Psicossomáticas;

4. Fatores Comportamentais nos Acidentes de Trabalho e a Reabilitação Psicológica;

5. Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho: Fatores Organizacionais e Interpessoais.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

1. Espaço, mudanças climáticas e gestão de recursos hídricos no Nordeste e no Rio Grande do Norte;

2. Linguagem cartográfica, formas de representação do espaço geográfico e geotecnologias;

3. Geopolítica, fronteiras e conflitos territoriais na contemporaneidade;

4. Cidades e redes globais: fluxos econômicos e transformações territoriais;

5. Urbanização e sustentabilidade: desafios contemporâneos nas cidades;

6.Indústria e globalização: fluxos econômicos e territoriais;

8. Transformações recentes no espaço agrário brasileiro;

9.Economia e transformações do espaço natural no Rio Grande do Norte.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concreto no estado fresco e no estado endurecido;

2. Orçamento: Levantamento de quantidades e composição de custos;

3. Mecânica dos solos: índices físicos;

4. Métodos de levantamentos planimétricos;

5. Alvenaria: tipos e execução.

DISCIPLINA: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

1. Administração e instalação de sistemas operacionais, drivers e outros softwares;

2. Especificação de equipamentos de microinformática;

3. Técnicas e estratégias de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores;

4. Manutenção de fontes de alimentação de computadores;

5. Manutenção de monitores e impressoras;

6. Arquitetura e organização de computadores.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos**, **Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 19/08/2025 11:57:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 945050
Código de Autenticação: 2198e793d9

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 12/2025 - DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN **18 de agosto de 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu* objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, com carga-horária de 40h semanais, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 15.141, de 2 de junho de 2025, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 1 - Remuneração dos professores substitutos de acordo com a titulação, conforme Lei n.º 15.141, de 2 de junho de 2025.

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R$)
Graduação	4.326,60		4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.6. Além da remuneração, o Professor fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

2.7. Caso a remuneração não atinja o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, será concedida complementação salarial em rubrica específica para atender os termos da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD) na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas, por vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e distribuídas observando-se os termos do artigo 1º, § 4º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 3.1 deste Edital foi feito com base no total de vagas do Edital, nos termos da legislação vigente.

3.4. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva e valor referencial da limitação auditiva), Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021 e as contempladas pela Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n.º 45, de 14 de setembro de 2009.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá:

3.5.1. Declarar, em campo específico, que possui a deficiência e que assim deseja concorrer às vagas reservadas, apresentando a comprovação da condição de deficiência mediante envio de laudo médico, até o encerramento do período de inscrição, no período previsto no cronograma, para o correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br.**

3.6. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo e sem rasuras.

3.7. A pessoa candidata que não declarar e enviar mediante correio eletrônico um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas em tais condições.

3.8. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo matéria/disciplina para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe multiprofissional, nos termos do artigo 5º, do Decreto n.º 9.508/2018.

3.9. A pessoa candidata com necessidade de atendimento especial que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá formular requerimento específico, mediante correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br**, especificando o tratamento diferenciado adequado, acompanhado de laudo médico que ateste o tipo de deficiência ou condição momentânea em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme artigo 4º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.11. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas da pessoa candidata com deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o Decreto n.º. 9.508, de 24 de setembro de 2023.

3.12. A condição especial será desconsiderada caso a pessoa candidata não cumpra o estabelecido no subitem 3.9.

3.13. A pessoa candidata com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no processo seletivo.

3.14. As pessoas candidatas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

3.16. Ressalvadas as disposições específicas contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas, assim como todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.17. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, se classificada no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista de classificação geral de pessoas candidatas a Matéria/Disciplina e por *Campus* de sua opção.

3.17.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 9739/2019.

3.18. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL – PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Antes do Resultado Final, a pessoa candidata deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoa candidata em tais condições.

4.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos de pessoas com deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

4.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a Avaliação Biopsicossocial constante do item 4.1 às suas expensas.

4.4. A pessoa candidata deverá comparecer à Avaliação Biopsicossocial munida de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo e sem rasuras.

4.5. As pessoas candidatas convocadas para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer ao local e horário definidos no ato da convocação, munidas de documento de identidade original e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como à provável causa da deficiência.

4.6. O laudo médico deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo VII deste Edital. Se for o caso, a pessoa candidata deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, tais como: audiometria e acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.1. Caso a Avaliação Biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.7. Perderá o direito de ser contratada para a vaga reservada à pessoa com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial não seja qualificada como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.

4.8. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial deverá constar apenas na lista de classificação final por cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

4.9. De acordo com o artigo 44º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa candidata com deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento), serão providas na forma da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025 e do Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

5.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.3. A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 será aplicado sempre que o número de vagas destinadas ao cargo/disciplina oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme o artigo 5º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no subitem 5.1. poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 5.1. deste Edital foi feito com base no total de vagas previstas no edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

5.6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas consideradas pelo artigo 2º da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.6.1. Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

5.6.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

5.6.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.6.4. A pessoa que se autodeclarar preta e parda, indígena e quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

5.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

5.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto noartigo 17º, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003;

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br.**

5.10. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 5.1. concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

5.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.12. Além das vagas de que trata o subitem 5.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada preta e parda, indígena e quilombola quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 5.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

5.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e por *Campus* e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

6.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação Local, será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

6.1.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem pretas e pardas.

6.1.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

6.1.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

6.2. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), na data prevista no cronograma, conforme Anexo II.

6.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o subitem 6.1.

6.4. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

6.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

6.5.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

6.5.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

6.6. A pessoa candidata autodeclarada preta e parda deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexo VI deste Edital.

6.7. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local a pessoa candidata preta e parda realizará os seguintes procedimentos:

a) se posicionará de frente para a câmera;

b) responderá aos seguintes questionamentos:

I. “você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata pretas e pardas?”;

II. “você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?”.

c) mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) assinará declaração de comparecimento.

6.8. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme item 6.1, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

6.9. Caso a autodeclaração da pessoa candidata preta e parda seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

6.10. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II).

6.10.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

6.10.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail **codepe.cnat@ifrn.edu.br** com o título “Recurso/Heteroidentificação - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina”.

6.11. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

6.11.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

6.11.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

6.11.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

6.12. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.13. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**).

6.14. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

6.15. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e perderá o direito a vaga.

6.15.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

7.1.1. A pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.2. Todas as informações prestadas pela pessoa candidata, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2.1. A pessoa candidata inscrita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.4. Cada pessoa candidata terá direito apenas a uma inscrição válida.

7.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

7.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

7.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

7.9. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), e na Diretoria de Administração de Pessoal do *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

7.10. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

7.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I - Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal tenham validade como identidade;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.12. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente via Internet, no período indicado no cronograma, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

7.12.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição através do endereço eletrônico (https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/).

7.12.2. Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7.12.3. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

7.12.4. Fazer a opção da matéria/disciplina por *Campus*.

7.13. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

7.14. O IFRN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. A pessoa candidata amparada pela Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018 tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

I - pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II - seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.16. A pessoa candidata deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br**, anexando:

I - requerimento de Isenção, ANEXO IV,

II - cópias do documento de identificação (RG e CPF),

III - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição),

IV - caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de que pertença a família inscrita no CadÚnico: cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br#home).

V - caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de doador de medula óssea: Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome) com data anterior à data de publicação do edital.

VI - número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO, no Anexo II deste Edital.

7.17. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no Formulário de Inscrição não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.18. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10º do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.19. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - pleitear a isenção sem ter cumprido as condições estabelecidas neste Edital.

7.20 O resultado preliminar das solicitações de isenções serão divulgado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**) , conforme cronograma Anexo II,

7.21. Caso a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.22. Para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, a pessoa candidata deverá, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à divulgação do resultado:

7.22.2. Enviar formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, contendo dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo constante no Anexo V, juntamente com documento de identificação oficial com foto que contenha RG e CPF, reunidos em um único arquivo, em formato PDF.

7.22.2. Encaminhar o arquivo por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, tendo como destinatário o e-mail **codepe.cnat@ifrn.edu.br** e utilizando como título da mensagem: **"Recurso/Isenção – Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina"**

7.22.3. Não será admitida, por meio do recurso, a complementação ou inclusão de documentos não apresentados no prazo estabelecido neste Edital. O recurso deverá conter, de forma clara, objetiva e fundamentada, a exposição dos motivos de discordância em relação ao ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.22.4. O parecer referente à avaliação do recurso será encaminhado eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

7.23. Serão desconsiderados, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, os recursos que não atenderem às exigências previstas neste Edital, que não estejam devidamente instruídos ou que sejam interpostos fora do prazo estabelecido.

7.24. O resultado final da solicitação de isenção será publicado na página do processo seletivo no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**) conforme cronograma Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição da pessoa candidata por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

7.25. A pessoa candidata que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br**, até o prazo definido no cronograma, Anexo II deste Edital, requerimento devidamente instruído com laudo médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo.

7.25.1. O requerimento deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão do Processo Seletivo, constando nome da pessoa candidata, número de inscrição, matéria/disciplina e *Campus* a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

7.25.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou solicitados fora do prazo, serão indeferidos.

7.26. Nos termos do artigo 2º da Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2023, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

7.27. A pessoa candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, mediante correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br**, até o prazo definido no cronograma, Anexo II deste Edital, apresentar requerimento e certidão de nascimento da criança, para confirmação da idade, e no dia da aplicação das provas levar uma pessoa acompanhante adulta responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada.

7.27.1. A pessoa candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não realizará as provas.

7.27.2. A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

7.27.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal.

7.27.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.28. As pessoas candidatas que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através de requerimento enviado para o correio eletrônico endereçado à **codepe.cnat@ifrn.edu.br**, conforme assegurado na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC n.º 54, de 29 de agosto de 2024.

7.28.1. Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios, quais sejam:

I - fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

II - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte.

7.29. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.30. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, expedientes dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

7.31. Os dados pessoais e sensíveis solicitados à pessoa candidata estão de acordo com a finalidade do uso para realização do Processo Seletivo, sob sigilo da unidade de gestão de pessoas do *Campus* Natal-Central, e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para investidura no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

8.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no subitem 8.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição deste processo seletivo.

8.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Lei n.º 11.784, de 2008.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em quatro fases distintas, sendo constituído de:

a) Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

b) Fase II: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);

b) Fase III: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);

c) Fase IV: Prova de Títulos (classificatória).

9.1.1. A Fase I: Prova Escrita, está condicionada ao número total de candidatos com inscrição confirmada por Matéria/Disciplina. Caso esse número seja igual ou menor do que 10 (dez), os candidatos que tiveram sua inscrição confirmada, para a mesma Matéria/Disciplina, não precisarão realizar a primeira fase, sendo considerados aptos para a fase seguinte.

9.1.2. Caso o número total de candidatos com inscrição confirmada por Matéria/Disciplina seja igual ou maior do que 11 (onze) inscritos, a Fase I: Prova Escrita, ocorrerá normalmente.

9.2. As fases do presente processo seletivo serão realizadas, em sua totalidade, na forma presencial, e o candidato será eliminado em caso de não comparecimento no dia e horário estipulado, divulgados conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**).

9.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os sorteios, provas e/ou realização destas, fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico, ou decisão judicial.

9.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido no ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita ocorrerá no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

10.2. Os candidatos farão Prova Escrita que poderá ser exclusivamente objetiva, composta por dezesseis (16) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, ou exclusivamente discursiva, composta por somente duas (2) questões discursivas, ou ainda, poderá conter questões objetivas e discursivas, da forma como está disposto acima, com 18 (dezoito) questões no total.

10.2.1. Os programas para a Prova Escrita estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

10.3. A Prova Escrita será aplicada no dia **10 de setembro de 2025**, das **18h00min às 21h00min** (horário oficial local).

10.3.1. O acesso à sala onde ocorrerá a prova escrita ocorrerá das 17h00min às 17h45min (horário oficial local).

10.3.2. O candidato deverá chegar à sala do subitem 10.3.1. com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, tempo hábil necessário para validar sua chegada, sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O candidato disporá de, no máximo, 03 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.

10.4. Os candidatos só poderão realizar as provas no dia e local especificados.

10.4.1. Será divulgado no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), no dia **03 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a Prova Escrita.

10.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local (sala de aula) de realização das provas e o comparecimento no horário oficial ao local determinado no subitem 10.3.1 deste Edital.

10.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

10.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.

10.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, lápis, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.

10.8.1. O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.9. No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Presença.

10.10. Para realização da Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.

10.11. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.

10.12. Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.

10.12.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.12.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.

10.13. Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.

10.14.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.

10.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Resposta;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

j) redigir, as questões da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);

k) identificar-se indevidamente na Prova Escrita ou em outro espaço, além daquele reservado para esse fim; ou

l) preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

10.17. A Prova Escrita valerá 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: 80 (oitenta) pontos divididos proporcionalmente nas questões objetivas e 20 (vinte) pontos divididos proporcionalmente nas questões discursivas, se for o caso, vide subitem 10.2.

10.17.1. Só serão corrigidas as questões discursivas, quando houver, do candidato que acertar, no mínimo, 10 questões das objetivas, de múltipla escolha.

10.17.1.1. As questões discursivas serão avaliadas, isoladamente, por banca examinadora composta por dois (2) profissionais da área da Matéria/Disciplina.

10.17.1.2. Na Folha de Respostas, no espaço destinado às questões objetivas, quando houver, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas.

10.17.1.3. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação, anulará a resposta à respectiva questão.

10.17.1.4. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

10.17.2. Em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional de sua pontuação distribuída nas demais questões da Prova Escrita, preservando a proporção expressa no subitem 10.17.

10.17.3. A Nota Final da Prova Escrita será o resultado obtido pela média aritmética das questões corretas, somadas às duas notas atribuídas nas questões discursivas, quando houver. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final da Prova Escrita, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

10.18. Será considerado apto na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nesta fase, e que estiver inserido no número de candidatos dado pela equação (10 x número de vagas por Matéria/Disciplina), considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita, ou quando enquadrado na regra do subitem 9.1.1.

10.18.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na última classificação da Prova Escrita, vide subitem 10.18., serão considerados aptos, todos os candidatos que se enquadrarem nessa situação.

10.18.2. Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

11. SORTEIO

11.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

11.2. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho serão definidas, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição dos candidatos.

11.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, o candidato receberá, em formulário próprio, assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

11.5. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho ocorrerá através do endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), no dia **19 de setembro de 2025**, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO

12.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

12.2. De acordo com o que determina o artigo 31º do Decreto Federal n.º 9.739/2019, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

12.3. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

12.4. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

12.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, passador de slides, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

12.6. A inobservância do subitem 12.5. por parte dos candidatos acarretará sua eliminação do processo seletivo.

12.7. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

12.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.

12.9. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus* Natal-Central do IFRN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

12.10. A Aula Expositiva consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado entre os temas previstos no ANEXO III deste Edital, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

12.11. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de identificação, e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.

12.12. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.12.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local (sala de aula) de realização das provas e o comparecimento no horário oficial ao local determinado no sorteio.

12.13. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

12.14. O Plano de Aula é item obrigatório da Prova de Desempenho, devendo o candidato entregar à Banca Examinadora em três (3) vias impressas antes do início da Aula Expositiva, sob pena de eliminação do processo seletivo.

12.15. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1). Sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

12.16. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá na análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos	10 pontos

	didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		**100 pontos**

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

13.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

13.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

13.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.5. No ato da realização da Prova de Desempenho, a pessoa candidata deverá apresentar a comprovação (cópias impressas acompanhadas dos originais) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, recebendo comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da banca.

13.5.1. As cópias deverão compor um único documento, OBRIGATORIAMENTE encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente, com caneta esferográfica azul.

13.5.2. A pessoa candidata que não atender ao disposto no subitem 13.5.1. não terá seus títulos considerados para fins de pontuação.

13.5.3. Cópias de documentos emitidos em formato eletrônico somente serão aceitas se nelas constarem código de verificação (QR Code) válido e legível ou código alfanumérico que permita a conferência de sua autenticidade junto ao órgão ou entidade emissora.

13.6. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

13.7. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		**VALOR**
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		60 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		50 pontos
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.		40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo de 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos

13.7.1. Os títulos passíveis de pontuação referentes as alíneas "a", "b" e "c" não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, e ainda, que na hipótese de possuir mais de um mesmo título, esses também não se somam.

13.7.2. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso) devidamente reconhecido pelo MEC; Diploma de Mestrado ou Doutorado (frente e verso) devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

13.7.3. Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades, e desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas, assinados por representante da instituição emissora em papel timbrado, obrigatoriamente com as seguintes informações devidamente expressas: datas de início e fim do vínculo e descrição do cargo ocupado.

13.7.3.1 A comprovação apresentada referente à letra "d" sem a devida instrução, que contenha informações incompletas, ou de forma genérica, serão desconsideradas pela Banca Examinadora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberão recursos contra: o Edital; o resultado do pedido de isenção do pagamento da inscrição, das Provas Escrita; de Desempenho e de Títulos.

14.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

14.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, em um único arquivo, e em formato PDF, no prazo definido conforme Anexo II deste Edital, para o e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br.

14.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova Escrita deverá discriminar a questão da prova que deseja ser reavaliada.

14.3.1. A banca de avaliação reexaminará a questão da Prova Escrita, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

14.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar qual o item da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja ser reavaliado.

14.4.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

14.5. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar qual o título deseja ser reavaliado.

14.5.1. A banca de avaliação reexaminará o comprovante do título apresentado no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

14.6. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do IFRN *Campus* Natal-Central (**portal.ifrn.edu.br**), conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

15.2. A nota final no concurso será calculada pela seguinte equação:

$$NF = (0,4 \times PE) + (0,5 \times PD) + (0,1 \times PT)$$

Onde **PE** é a nota na Prova Escrita, **PD** é a nota na Prova de Desempenho e **PT** é a nota da Prova de Títulos.

15.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

15.2.2. Quando não houver Prova Escrita, em conformidade ao subitem 9.1.1. à Prova de Desempenho será somada o valor da Prova Escrita, ou seja, a nota final será calculada na equação com o resultado obtido de (0,9 x PD) + (0,1 x PT).

15.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

15.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/03);
II - tiver maior pontuação na Prova Escrita;
III - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
IV - possuir maior titulação acadêmica;
V - tiver maior idade; ou
VI - for sorteado.

16. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

16.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

16.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

16.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

16.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

16.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

16.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

16.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

16.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores(e-Patri);

III. Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);

IV. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

V. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

VI. Uma fotografia 3x4;

VII. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

16.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

16.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

16.8. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no subitem 16.6, poderá implicar no não aproveitamento do candidato aprovado, invalidando, portanto, a respectiva contratação e permitindo ao IFRN, convocar o próximo candidato habilitado.

16.9. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

17.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37º da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

17.3. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

17.3.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

17.4. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.5. **A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN**.

17.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

15.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

17.9. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br no período de 20 a 21 de agosto de 2025, e em consonância com o item 14 deste Edital.

JONAS EDUARDO GONZALES LEMOS

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central

Documento Assinado Eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL-CENTRAL.

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
PSICOLOGIA	01	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	40hs
GEOGRAFIA	01	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40hs
COSNTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL ou TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL ou CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ou CONSTRUÇÃO PREDIAL	40hs

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Campus	Motivação
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.
NATAL-CENTRAL	Afastamento para cursar pós graduação.

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/ Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola (Lei nº. 15.142/2025) 30%	Total
Psicologia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Geografia (** e ***)	01	02*	01	02	05
Construção Civil e Materiais de Construção (**)	02	06*	01	03	10

*Caso não haja candidatos PCD ou PPIQ habilitados, a lista geral por disciplina irá dispor de 05 vagas por Matéria/Disciplina para as que possuírem 01 vaga inicial, e 10 vagas para as que possuírem 02 vagas iniciais, nos termos do Anexo II do Decreto n.º 9739/2019.

Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO).

***Não haverá reserva de vagas para pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Interposição de recursos contra o Edital	20 a 21/08/2025
Inscrições	**10h de 20/08/2025 até 20h de 27/08/2025**
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	20/08/2025 e 21/08/2025
Resultado do requerimento de isenção	22/08/2025
Divulgação do local da Prova Escrita	03/09/2025
Homologação das Inscrições	
Realização da Prova Escrita	**10/09/2025**
Divulgação da expectativa de resposta da Prova Escrita	11/09/2025
Resultado Parcial da Prova Escrita	15/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado da Prova Escrita	16/09/2025
Resposta aos recursos contra o resultado da Prova Escrita	18/09/2025
Resultado Definitivo da Prova Escrita	18/09/2025
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	19/09/2025
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	22/09/2025
Início da realização da Prova de Desempenho	23/09/2025
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Dois dias úteis após a data da última prova de desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado Final da Prova de desempenho	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação	
Processo de Heteroidentificação*	Dois dias úteis após a convocação (item anterior)
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	Um dia útil após a realização do último processo de Heteroidentificação (item anterior)
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	Um dia útil após a divulgação dos pareceres (item anterior)
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação	Dois dias úteis após a interposição dos recursos (item anterior)
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial	
Avaliação Biopsicossocial*	Dois dias úteis após a convocação (item anterior)
Resultado Final do Processo Seletivo	**Até dois dias úteis após a realização da última etapa prevista neste cronograma**

*(A realização destas etapas, poderão ocorrer ou não, a depender da respectiva necessidade)

ANEXO III

PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

Bases da Psicologia e do Comportamento Individual

▪ Fundamentos e evolução da ciência psicológica;

▪ O processo de socialização na construção social do homem;

▪ Personalidade, Identidade e Diferenças individuais.

Relações Interpessoais e Processos Grupais

▪ Empatia e Escuta Ativa;

▪ Comunicação Não Violenta;

▪ Fundamentos do comportamento de grupo e trabalho em equipe;

▪ Liderança e influência interpessoal.

O Homem e a Relação com o Trabalho

▪ As dimensões do trabalho e sua relação com a identidade;

▪ Carga de trabalho e desempenho humano;

▪ A visão biopsicossocial do comportamento humano nas organizações.

Psicopatologias e Respostas ao Trabalho

▪ Organização do trabalho, carga mental e sofrimento psíquico;

▪ Respostas psicossomáticas e suas manifestações no trabalho;

▪ Estresse e Síndrome de Burnout, Transtornos de ansiedade, Transtornos depressivos e afetivos relacionados ao trabalho;

▪ Transtornos decorrentes do alcoolismo e tabagismo no contexto laboral.

Riscos, Danos e Prevenção em Saúde do Trabalhador

▪ Riscos psicossociais: organizacionais e interpessoais;

▪ Danos causados ao trabalhador, à empresa e à sociedade por adoecimento e acidentes;

▪ Promoção da saúde, qualidade de vida e diminuição de danos;

▪ A era digital e seus impactos na saúde mental.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, paisagem, lugar, região e escala.

Cartografia: formas de representação do espaço geográfico, projeções cartográficas e geotecnologias.

Dinâmicas da natureza no Brasil e no Rio Grande do Norte: geologia, relevo, clima, hidrografia e vegetação.

Espaços agrários no Brasil: estrutura da propriedade da terra; reforma agrária; conflitos agrários e políticas públicas; desigualdades no campo.

Urbanização contemporânea: Cidades e Redes Globais; desigualdades socioespaciais na cidade; problemas socioambientais urbanos; mudanças climáticas e planejamento urbano.

Mudanças climáticas e Impactos socioespaciais.

Geopolítica dos Recursos Naturais.

Dinâmica populacional: aspectos gerais; transição demográfica; movimentos migratórios; a problemática dos refugiados; xenofobia e população brasileira.

Fronteiras e conflitos territoriais.

Dinâmica da globalização e espaço geográfico na atualidade.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concretos, argamassas e seus constituintes: aglomerantes, agregados, aditivos e adições minerais;

2. Especificações e orçamento;

3. Mecânica dos solos: caracterização e propriedades dos solos;

4. Levantamentos topográficos e orientação topográfica;

5. Técnicas de construção civil;

6. Normatização técnica.

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

DISCIPLINA: PSICOLOGIA

1. Empatia, Escuta Ativa e Comunicação Interpessoal;

2. Liderança e Administração de Conflitos;

3. Organização do Trabalho e as Respostas Psicossomáticas;

4. Fatores Comportamentais nos Acidentes de Trabalho e a Reabilitação Psicológica;

5. Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho: Fatores Organizacionais e Interpessoais.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

1. Espaço, mudanças climáticas e gestão de recursos hídricos no Nordeste e no Rio Grande do Norte;

2. Linguagem cartográfica, formas de representação do espaço geográfico e geotecnologias;

3. Geopolítica, fronteiras e conflitos territoriais na contemporaneidade;

4. Cidades e redes globais: fluxos econômicos e transformações territoriais;

5. Urbanização e sustentabilidade: desafios contemporâneos nas cidades;

6. Indústria e globalização: fluxos econômicos e territoriais;

8. Transformações recentes no espaço agrário brasileiro;

9. Economia e transformações do espaço natural no Rio Grande do Norte.

DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. Concreto no estado fresco e no estado endurecido;

2. Orçamento: Levantamento de quantidades e composição de custos;

3. Mecânica dos solos: índices físicos;

4. Métodos de levantamentos planimétricos;

5. Alvenaria: tipos e execução.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF nº_____, RG nº _____, residente à _____ n°_____,Complemento _____, _____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2025-DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* Natal-Central.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/_____,___/ ___/ ___.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Antes de assinar, certifique-se que assinalou uma das opções deste requerimento)

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN *Campus* Natal-Central, regido pelo Edital _____/2025-DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN, de _____/_____/_____, Eu_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, inscrito para matéria/disciplina: _____ venho pelo presente, expor e requerer:_____

Nestes termos, pede deferimento.

_____/_____,___/ ___/ ___.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. ____/2025-DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Natal/RN,___/ ___/ ___.

_____

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____ sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau / nível de deficiência _____, sendo a causa dessa deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que seja apenas a provável causa) - _____ , apresentando a pessoa candidata o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia da pessoa candidata - _____. Atesto, ainda, que a deficiência da pessoa candidata acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se pessoa com deficiência física faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

( ) sim ( ) não

2 - Se pessoa com deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se pessoa com deficiência visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se pessoa com deficiência mental:

4.1) data de início da doença: ___/____/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____.

5 - Se pessoa com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____.

Data da emissão deste Laudo: _____ *(não superior a 180 dias)*

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo: _____.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença da pessoa candidata e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos**, **Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 18/08/2025 13:01:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 944368
Código de Autenticação: 98ec205335